



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO LEGISLATIVO CMF Nº 045/2023

Exmº Senhor Presidente,

Venho, no uso regular de minhas prerrogativas e atribuições legais e regimentais, respeitosamente, na forma dos artigos 147 e 151, do Regimento Interno desta Casa de Leis (abaixo transcritos):

"Art. 147. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto, por Vereador ou Comissão.

***Parágrafo Único.** Quanto á competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:*

***I** - sujeitos apenas a despacho do Presidente;*

II - sujeitos á deliberação do Plenário.

(...)

***Art. 151.** Dependirão de deliberação do Plenário, serão escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:*

***I** - votos de louvor ou congratulações;*

***II** - audiência de Comissão sobre assuntos em pauta;*

***III** - inserção em ata de documentos, com transcrição integral;*

***IV** - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;*

***V** - retirada de proposição já sujeita à deliberação do Plenário;*

VI - informações ao Prefeito ou por seu intermédio;

***VII** - informações a outras entidades públicas ou particulares;*

***VIII** - constituição de Comissões Especiais ou de representação."*

Grifo nosso

REQUERER DO PODER EXECUTIVO:

1. Parecer exarado pela Procuradoria Geral do município contendo: **(i)** a indicação de qual salário está sendo utilizado como base de cálculo do adicional de insalubridade das merendeiras escolares de Fundão; **(ii)** se o art. 95 da Lei Municipal nº 804/93 está sendo aplicada para o cálculo de insalubridade destas profissionais; se negativo, expor os motivos legais pela não aplicação da lei à esta categoria.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 11 de agosto de 2023.


FÉLIX TESCH FRANCISCO
Vereador do Município de Fundão (REPUBLICANOS)

